



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto: **“Contratação de empresa para o fornecimento de poste de iluminação pública metálico com braço duplo curvo, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Cidade”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda
Termo de Referência e modelo de bancada
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

*No entanto atualmente, o valor do inciso II foi majorado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, Atualização pelo Decreto nº 12.807/2025.*

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso. Em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa **ELECTRIA – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICALTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **08.148.000/0001-45**, com o valor global de **R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, e a Empresa **B C O COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **48.882.323/0001-82**, com o valor global de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, configurando o menor valor ofertado, plenamente apto ao atendimento das exigências técnicas e formais estabelecidas. Ressalta-se que os valores apresentados tiveram sua exequibilidade devidamente comprovada, com respaldo em memória de cálculo e parâmetros orçamentários, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado. A proposta, portanto, revela-se vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância às disposições





do Termo de Referência e aos critérios de julgamento estabelecidos no presente processo de Dispensa de Licitação.

Posteriormente, procedeu-se à verificação de seu CNAE, constatando-se que a referida empresa exerce atividades compatíveis com o segmento pretendido pelo órgão requisitante. Ademais, restaram devidamente comprovadas a habilitação jurídica e a qualificação técnica, conforme documentação acostada aos autos do **Processo Administrativo nº 020.2026-000005**, referente à **Dispensa de Licitação nº 005-2026**.

Dessa forma, evidencia-se que a empresa atende integralmente às exigências formais e legais aplicáveis, permanecendo sua contratação vinculada à regular verificação das condições de habilitação e à observância do critério de julgamento pelo menor preço, em estrita consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, constatou-se, a partir da análise do Termo de Referência, que os preços praticados estão em conformidade com a natureza do objeto do procedimento. Para a definição do preço de referência, foram realizadas cotações formais junto a fornecedores potenciais, bem como consulta ao Sistema Banco de Preços, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no ComprasNet (compras governamentais), o que assegura maior confiabilidade e aderência aos valores de mercado.

O valor médio global conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 55.073,70 (cinquenta e cinco mil, setenta e três reais e setenta centavos)**. Deste modo, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa decorreu de prévia e criteriosa pesquisa de preços, realizada com base no mercado local bem como pelo site Banco de Preços (compras públicas homologadas), o que permite concluir que os valores praticados encontram-se plenamente compatíveis com a realidade mercadológica.

No que tange ao aspecto econômico, verifica-se que o preço ofertado está em consonância com os parâmetros de mercado para o objeto deste processo, possibilitando à Administração efetivar a contratação sem qualquer afronta aos preceitos legais que regem as aquisições por Dispensa de Licitação, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida deve ser formalizada com a empresa **B C O COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.882.323/0001-82**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, por se tratar da proposta mais



vantajosa dentre aquelas apresentadas à Administração, estando devidamente comprovado que os valores ofertados se encontram dentro dos padrões praticados no mercado e em conformidade com os parâmetros técnicos e orçamentários exigidos.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a “**Contratação de empresa para o fornecimento de poste de iluminação pública metálico com braço duplo curvo, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Cidade**” foi a empresa **B C O COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.882.323/0001-82**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, documentação acostada aos autos do processo.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2026**, conforme abaixo discriminado:

Órgão - prefeitura municipal

Unidade 21- secretaria municipal da cidade

25.752.0013.2-157 - expansão e melhoria da rede de iluminação pública

3.3.90.30 - material de consumo

VII - DA CONCLUSÃO

Face o exposto, este departamento, é de parecer pela contratação da empresa **BC O COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.882.323/0001-82**, para o fornecimento do objeto em tela, com valor global de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, submetendo este expediente à apreciação da Ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, para ratificação e autorização.



Rio Maria - PA, 07 de abril de 2026.

FELIPE CARMO DA SILVA:035631232
17

Assinado de forma digital por
FELIPE CARMO DA
SILVA:03563123217
Dados: 2026.04.07 17:40:19
-03'00'

FELIPE CARMO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 458 de 21 de março de 2025